

DELIBERAÇÃO *ad-referendum* CBH-SM 01/2011

“Aprova diretrizes para propostas de projetos à serem financiados por recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO no exercício de 2011, no âmbito do CBH-SM.”

O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

Considerando que todos os projetos deverão atender precipuamente as metas e ações contidas no Plano de Bacias da UGRHI-1;

Considerando que a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, **referente ao exercício de 2011**, para aplicação na área de atuação do CBH-SM (UGRHI - Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos nº 1) ainda não foi definida pelo **COFEHIDRO**;

Considerando que o “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO” do FEHIDRO - e anexos, aprovado pela **Deliberação COFEHIDRO n.º 117, de 15 de dezembro de 2010**, e disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/);

Considerando os oito programas de duração continuada e as linhas temáticas de que trata o referido manual;

Considerando que o referido Manual - **MPO**, e esta **deliberação**, são os instrumentos de orientação fundamental para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o **descumprimento** de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, **implica em imediata rejeição e reprovação do pedido**;

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. As solicitações de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinadas a projetos, serviços e obras, para definição dos investimentos a serem distribuídos no exercício de 2011, atenderão, no que couber, as seguintes diretrizes gerais:

I - Diretrizes Financeiras, Institucionais e Ambientais:

a) atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, em especial o disposto no “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO” do FEHIDRO e anexos - aprovado pela **Deliberação COFEHIDRO n.º 117, de 15 de dezembro de 2010**, e disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/).

b) atender as metas e ações do Plano da Bacia Hidrográfica da Serra da Mantiqueira, aprovado em Reunião Plenária, realizada em 18 de Dezembro de 2009, no Município de São Bento do Sapucaí;

c) ser compatível com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos bem como com as ações, diretrizes e normas para o desenvolvimento sustentável regional e com os Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, se houver;

d) dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionam benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

e) serão priorizados os investimentos contidos nas metas do Plano das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira;

f) De acordo com a Lei nº 7.663/91 poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos das Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

- constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;

- deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DA FICHA RESUMO DO EMPREENDIMENTO, DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.

Art. 2º. Para fins de **solicitação de recursos do FEHIDRO** estará aberto, durante 47 (quarenta e sete dias) corridos, **a partir de 18 de fevereiro de 2011**, quinta-feira **até as 17h00 horas do dia 04 de abril de 2011**, segunda-feira, **junto ao Escritório da Secretaria Executiva do CBH-SM, situado à Rua Brigadeiro Jordão, nº 553, Abernêssia, Município de Campos do Jordão**, no horário comercial das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, o **período para habilitação e protocolo da ficha resumo do empreendimento** acompanhada dos demais documentos de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa segundo a natureza do empreendimento e tomador, **INCLUSIVE PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRÔNICA**, demais documentos e anexos, em **3 (três) vias**.

§ 1º. São documentos de que trata o caput deste artigo, e que deverão ser apresentados no ato do protocolo **em três vias: a Ficha Resumo do Empreendimento**,

§ 2º A Secretaria Executiva do CBH-SM somente aceitará solicitações de recursos FEHIDRO, até as 17h00min do dia 04 de abril de 2011, segunda-feira, e mediante apresentação **em três vias**:

a) **da Ficha Resumo do Empreendimento - ALÉM DE CÓPIA DA PLANILHA ELETRÔNICA PREENCHIDA E ENVIADA** para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (**SIGRH**);

b) **da Planilha de Orçamento**;

c) **do Cronograma Físico-Financeiro** (respectivamente anexos I ou II, VII e VIII do Manual de Investimentos FEHIDRO de que trata o caput do art. 3º desta deliberação), devidamente preenchidas e assinadas;

d) **acompanhadas dos demais requisitos e documentos** de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa, exigidos pelo Manual de Investimentos - MPO, de acordo com a **natureza do empreendimento** (obra, serviço, projeto técnico, estudo, programa etc.) e **natureza do tomador** Municípios e entidades municipais (deverão apresentar os documentos listados e indicados no anexo III do MPO); Órgãos e entidades estaduais (deverão apresentar os documentos listados e indicados anexo IV); entidades da sociedade civil sem fins lucrativos (deverão apresentar os documentos listados e indicados anexo V); e Usuários de recursos hídricos com finalidades lucrativas (deverão apresentar os documentos listados e indicados anexo VI) que se **não atendidos** plenamente pelo tomador/interessado darão ensejo à **eliminação** do certame.

Art. 3º. Os empreendimentos que necessitarem de licenças (Cetesb, DAEE, etc.) deverão estar acompanhados das mesmas, sob pena de rejeição da solicitação.

Art. 4º. Nos projetos de obras a documentação deverá constar, além dos previstos no MPO, no mínimo dos seguintes documentos, sem prejuízo de mais pormenores eventualmente exigidos pelos Agentes Técnicos:

- a) Justificativa circunstanciada para a realização do empreendimento contendo também a inserção do mesmo no cumprimento das metas e ações previstas no Plano de Bacia da UGRHI-1;
- b) Projetos detalhados (inclusive os projetos executivos);
- c) Dimensionamentos (estudos hidrológicos e dimensionamentos hidráulicos e outros) com respectivas memórias de cálculo;
- d) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

CAPÍTULO III - DA NECESSIDADE DE SE ATENDER RIGOROSAMENTE AO MANUAL DE INVESTIMENTOS - MPO E ANEXOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 5º - Faz parte integrante deste edital o “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO” do FEHIDRO e anexos aprovado pela **Deliberação COFEHIDRO n.º 117, de 15 de dezembro de 2010**, e disponibilizado na página da internet do SINFEHIDRO (www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/).

§ 1º Sob **pena de desclassificação** imediata todos os proponentes deverão atender rigorosamente ao disposto no Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO, além do consubstanciado nesta deliberação.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E REJEIÇÃO OU INDICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS PROPOSTOS.

Art. 6º. Ficam os membros da Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais convocados, e os demais membros do CBH-SM convidados, para as reuniões destinadas a selecionar, classificar, hierarquizar e rejeitar ou indicar nominalmente os pedidos de recursos do FEHIDRO para o exercício de **2011** junto ao CBH-SM.

Parágrafo único. A coordenação da CT-PAI deverá apresentar à Secretaria Executiva, até o dia 28 p.f., a sugestão do calendário das reuniões que tratarão do objeto da presente deliberação para que a mesma possa proceder as convocações bem como dar publicidade aos atos.

Art. 7º. Solicitações com documentação incompleta não serão analisadas pelas Câmaras Técnicas do CBH-SM.

Campos do Jordão, 18 de Fevereiro de 2011.

José Augusto Guarnieri Pereira
Presidente

Paulo Roberto de Carvalho
Vice Presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo